



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERALDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2025 ID TCEES 2025.045E0700001.09.0030

#### RESCISÃO UNILATERALDO CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARECHAL FLORIANO E A EMPRESA CONSTRUTORA HEHR EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARECHAL FLORIANO**, inscrito no CNPJ sob nº. 15.046.566/0001-21, com sede na Rodovia BR 262, Km 46, Sede, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Bianca de Souza Santos, brasileira, divorciada, administradora, CPF nº. 090.536.907-60 e Carteira de Identidade nº. 1.750.097 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Cecília Pitanga, s/nº, Jarbinhas, Marechal Floriano, Espírito Santo, resolve rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a empresa **CONSTRUTORA HEHR EIRELI ME**, com sede na Rua Paraju, nº 65, Perobas, Domingos Martins, Espírito Santo, CEP 29.60-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.620.154/0001-03, nos termos dos arts. 137 e 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme processo administrativo nº. 16233/2025 - SEMADH:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE resolve, em conformidade com os artigos 137 e 155 da Lei 14.133/21, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESPAÇO ONDE FUNCIONA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS a partir da data da assinatura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por inexecução das obrigações assumidas e o descumprimento de cláusulas contratuais, conforme exposto no processo administrativo nº 16233/2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

#### CLÁUSULA QUARTA

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Floriano/ES, 13 de março de 2026.

#### BIANCA DE SOUZA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CONTRATANTE